



Prefeitura Municipal de Galiléia

"Tudo quanto te vier à mão para fazer, faze-o conforme as tuas forças..."
(Eclesiastes 9:10a)



LEI Nº 89, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008

Publicada no Atrio da Prefeitura
Municipal de Galiléia-MG

Em 28 / 11 / 08

Rubens Cervelheiro Monteiro Jr.
Sec. Municipal Administração

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE SECRETARIAS E CRIAÇÃO DE CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Galiléia/MG, faço saber que a Câmara Municipal de Galiléia aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a desmembrar a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA, em duas Secretarias:

- I - Secretaria Municipal de Agricultura;
- II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo Único: A Secretaria de Meio Ambiente terá dotação orçamentária própria.

Art. 2º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a desmembrar a Secretaria Municipal de Esporte, lazer, Cultura e Turismo - SELTUR, em duas Secretarias:

- I - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- II - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo Único: A Secretaria de Cultura e Turismo terá dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Fica criada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos- SOSUR, com as seguintes competências legais, sob a supervisão de seu Secretário Municipal:

I - Planejamento, execução e o controle, por intermédio da administração direta ou indireta das obras públicas municipais, de modo geral, compreendendo construções, reformas e reparos;

II - abertura e manutenção de vias públicas e rodovias municipais;

III - execução de obras de pavimentação, construção civil, drenagem e calçamento;

IV - a manutenção e controle operacional da frota de máquinas, equipamentos e veículos pesados;



Prefeitura Municipal de Galiléia

"Tudo quanto te vier à mão para fazer, faze-o conforme as tuas forças..."
(Eclesiastes 9:10a)



V - fiscalização de obras e posturas, bem como dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o que for inerente aos encargos legais e atribuições da Secretaria, delegadas pelo Chefe do Executivo

VI - acompanhar e executar serviços de marcenaria, construção, carpintaria e hidráulico;

VII - execução e manutenção dos esgotos públicos e bueiros, bem como a ampliação e execução de novas redes de esgotos e bueiros por administração direta;

VIII - executar todos os serviços de recuperação e manutenção mecânica de todas as máquinas e veículos da Prefeitura Municipal.

IX - Executar, controlar e fiscalizar toda a rede de iluminação pública da área do município;

X - manutenção de iluminação de prédios públicos, troca de lâmpadas, instalação e manutenção de luminárias, correções elétricas, implantação de postes e de redes públicas, substituição e conserto de redes, reformas elétricas em geral;

XI - controlar, fiscalizar, solicitar e suprir todas as necessidades de combustíveis e lubrificantes para o andamento dos serviços da Prefeitura Municipal .

Art. 4º. Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Secretários Municipais	3	R\$ 1.950,00
Chefe de Divisão na Secretaria de Cultura e Turismo	1	R\$ 749,30
Chefe de Divisão de Obras na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	1	R\$ 749,30
Chefe de Divisão de Agricultura e Pecuária na Secretaria de Agricultura	1	R\$ 749,30
Chefe de Divisão de Meio Ambiente na Secretaria de Meio Ambiente	1	R\$ 749,30
Secretário Executivo	4	R\$ 456,50



Prefeitura Municipal de Galiléia

"Tudo quanto te vier à mão para fazer, faze-o conforme as tuas forças..."
(Eclesiastes 9:10a)

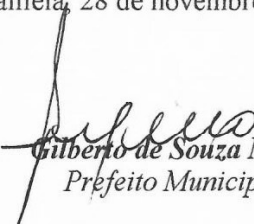


Art. 5º. As alterações orçamentárias que se fizerem necessárias para implantação destas secretarias, serão feitas pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2009.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Galiléia, 28 de novembro de 2008.


Gilberto de Souza Mello
Prefeito Municipal

SANCCIONADO
GALILEIA 28 / 11 / 08

Prefeito Municipal

